

SÁBADO, 13 DE JUNHO DE 2015

DIA DOS NAMORADOS

Não existe idade para ser feliz

Em comemoração ao Dia dos Namorados, festejado ontem, casal de idosos, juntos há doze anos, fala da relação de amor e cumplicidade

→ Josanie BRANCO

contato@oextra.net

Ninguém pode negar a importância de alguns fatores como o amor na vida do ser humano. Dessa forma, é necessário que as pessoas sintam-se produtivas; que tenham autoestima valorizada; que amem e sejam amadas.

É muito comum na nossa sociedade a ideia que de as pessoas mais velhas não amam da mesma forma que os jovens. Que apenas lhes é permitido o amor pelos netos e pela família.

Quando trazem à tona sentimentos adormecidos, revivem emoções, lembranças e mostram desejos, os filhos e a sociedade ficam perplexos e apavorados, por acharem que não estão preparados para amar mais uma vez.

O amor, a paixão, a sexualidade não estão condicionados apenas ao nosso corpo físico, nem atrelados exclusivamente à idade biológica. Não é porque a idade já ultrapassou uma determinada marca, que as pessoas não irão se apaixonar de novo, como também os apaixonados não deixarão esse sentimento de lado em função de normas ou regras sociais.

É preciso viver a vida de forma positiva, apesar dos percalços que a idade traz e abandonar os conceitos e pré-conceitos ultrapassados, que pressupunham a velhice como uma etapa de decadência da vida de uma pessoa. O amor, a paixão e a sexualidade fazem parte de toda a vida.

E se você pensa que é só na TV que tem aquele belo par de idosos apaixonados que se casam, já na velhice, e vivem felizes para sempre, está enganado. Vamos mostrar que isso também existe na realidade. Para retratar a força do amor na terceira idade, a equipe de jornalismo do "O Extra" visitou um casal de idosos morador de uma das casinhas do núcleo Santa Rita, pertencente ao Asilo São Vicente de Paulo, de Fernandópolis. Senhor Geraldo Pereira dos Santos, 84 anos, e senhora Carmem da Silva, 66 anos, falaram sobre a relação de amor, respeito e da paixão que os une há 12 anos.

EXTRA: Como e quando vocês se conheceram?

Geraldo: Eu tinha chegado a Fernandópolis fazia pouco tempo e fui morar com um tio em uma casa que ficava perto da casa da Carmem, meu tio faleceu e fiquei sozinho. Eu a via passando na rua e logo me apaixonei, foi amor à primeira vista. Depois de alguns dias, chamei ela pra conversar e pedi para morar comigo. Ela fez algumas exigências, mas aceitou.

Carmem: Eu estava vivendo sozinha e me sentia muito triste, já sofri muito e tinha medo de viver com alguém de novo e voltar a ser infeliz. Quando o "Bem" foi em casa conversar comigo eu quis saber se ele bebia e perguntei o que ele queria de verdade. Vi que ele era gente boa e resolvi aceitar, pois eu também já estava gostando muito dele.

EXTRA: Vocês já foram ca-

sados, têm filhos?

Geraldo: Eu nunca me casei, também não tive filhos, vivia trabalhando, morando na cidade grande sozinho e nunca conheci alguém que tocassem no meu coração de verdade. Esse sentimento eu só tive com a Carmem, por isso decidi que queria viver com ela.

Carmem: Já fui casada, tenho quatro filhas e depois me divorciei, não deu certo o casamento. Depois tentei novamente viver com alguém e mais uma vez não consegui ser feliz. Hoje agradeço a Deus por ter conhecido o Geraldo. Estamos juntos e felizes há doze anos e já faz dez anos que morados aqui no núcleo.

EXTRA: Como é a relação de vocês?

Geraldo: A gente conversa bastante, brinca e se diverte. Nós cuidamos um do outro com amor. Quando um fica doente o outro se preocupa e ajuda em tudo. Somos companheiros e estamos sempre juntos. Rezamos o terço todos os dias pedindo a Deus que ilumine nosso casamento e cuide de nós com saúde.

Carmem: Sou meio doente, tenho alguns problemas e quem me ajuda é o Geraldo. Ele cuida de mim e conversa muito comigo, principalmente quando estou triste. Ele também tem muita paciência, pois às vezes sou meio nervosa, já ele é bem tranquilo.

EXTRA: O que vocês gostam de fazer juntos?

Geraldo: Agora não to podendo sair, tive um problema na perna e estou de repouso, mas a gente gosta de sair, dar

voltas e participar dos passeios com os idosos do Parque, já fomos a muitos lugares com a equipe toda.

Carmem: Gosto de estar sempre com Geraldo, de fazermos tudo junto. Quando ele não pode ir a algum lugar e eu vou sozinha, sempre me lembro de trazer as coisas pra ele. Gosto de agradar o "Bem".

EXTRA: O que mudou na vida dos dois depois que se conheceram?

Geraldo: Mudou tudo, hoje sou feliz, tenho alguém que está sempre do meu lado, mesmo a gente sendo muito simples e pobre. Ela me apoia nos momentos de alegria e nas dificuldades. A Carmem me completa e quero passar todos os meus dias, até quando Deus permitir, ao lado dela.

Carmem: Hoje eu sou feliz de verdade. Mesmo às vezes ficando doente, não me sinto mais triste, encontrei um homem que é muito amigo, carinhoso e que se preocupa comigo de verdade. Quero estar ao lado dele todos os dias.

EXTRA: O que vocês têm a dizer para as pessoas que não acreditam que é possível se apaixonar e viver uma nova história na terceira idade?

Geraldo: Eu sempre dou conselho para os casais não brigarem, para tentar resolver os problemas numa boa conversa, assim como eu e a Carmem fazemos, em casa não tem discussões. Falo para as pessoas o quanto é importante ter uma companheira que todos os dias vai estar do nosso lado. E sei que é pos-



pode se apaixonar em qualquer momento da vida. Comigo e com o Geraldo e com um monte de casais que a gente conhece foi assim. Para mim, hoje, mesmo com as dificuldades que passamos, vivo o momento mais feliz da minha vida, pois o "Bem" está do meu lado todo instante.

casa & rancho

SEG Alarm
Sua segurança, nosso compromisso
Alarms – CFTV (Digital)
MONITORAMENTO 24 HS
(17) 3442-1700
Av. Expedicionários Brasileiros, 1083
Centro – Fernandópolis-SP

SQUADRO
Vidro Temperado
Esquadrias em Alumínio
Janela e Box à pronta entrega
Fones: 17 3463-2623
Cel.: 99175-9098 e 99757-0545
Rua Paraíba, 1180 - Higienópolis - Fernandópolis

ALEMÃO
ELETRICISTA E ENCANADOR
SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO CIVIL E RURAL
Limpeza de Caixas d'Água, Desentupimento de Esgoto, Reparos em Bombas
Nilson Cel: 99715-6282
José Aparecido Cel: 99709-7041
FONE (17) 3442-7069
AV. PAULO SARAVALLI, 798 - CENTRO - FERNANDÓPOLIS

4X SEM JUROS NO CARTÃO
Tudo 4x sem juros no cartão
Av. Libero de Almeida Silvares, 3452 - Coester
Fernandópolis-SP

Toldos Canaã
(17) 3442-3385 / 99777-7634
e-mail: contato@toldoscanaa.com.br / site: www.toldoscanaa.com.br
Av. Libero de Almeida Silvares, 3452 - Coester
Fernandópolis-SP

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
SÃO LOURENÇO
Residencial São Lourenço 4
Rua Domingos Jorge Velho nº 1005 - Oeste - SP - DEUS E FIEL
Agnolo Flávio de Macedo
LOTES A VENDA
Fone (17) 3843-1179
Cel. 9732.2136 (Fernanda) nandafлавия@hotmail.com

BELGO
Cercas e Cia
Soluções em Cercamentos
Fone: (17) 3442-2688
Fernandópolis - SP

DEAÇO
Soluções em aço para construção, serralheria e indústria
Fone: (17) 3465-1500
Fernandópolis - SP

3 pontos...

O transexual que desfilou crucificado durante a Parada Gay

cos furiosos, cristãos inconformados, famílias se sentindo desrespeitadas se confrontam com diversas pessoas que observam a cena sem o olhar de "cristofobia". A Coluna 3

Pontos de hoje traz opiniões sobre o fato que foi um dos assuntos mais comentados dos últimos tempos...



A "cruz" não é exclusividade de Jesus

Elizeu Muzel

Professor de Geografia

Entre a cruz e o crucificado

Ricardo

Ramos Rugai

Professor Doutor em História Econômica pela USP e Sommelier de Cerveja na Nosotros Cerveja Artesanal



Entre a cruz e o crucificado

Ricardo

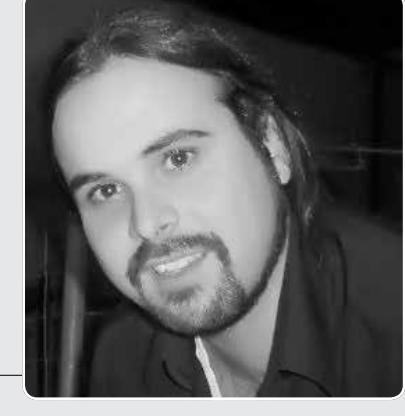
Ramos Rugai

Professor Doutor em História Econômica pela USP e Sommelier de Cerveja na Nosotros Cerveja Artesanal

Revolução de mentes: Paz e Amor

Diego Moraes de Lourenço

Engenheiro Ambiental



O mundo e a moda da fobia (medo ou aversão), a nova face da fobia introduzida e assim nomeada por alguns pastores como "cristofobia", seria exagero, ignorância, o que me vem aos olhos é que o mundo vem se encasulando em suas crenças e verdades, baseadas somente em intolerância, falta de compaixão, respeito e dignidade, isso me referindo a todas os grupos, religiosos ou não. Suas crenças e lutas são de fato verdadeiras e justas, mas creio que não podemos findar nossas lutas e vitórias em desarmonia, segregação, ou atos discriminatórios, isso não condiz com a ideologia de classes que lutam por direitos, os quais deveriam ser universais, pregando igualdade, fraternidade e fundamentos básicos da "revolução", seja ela em prol de crenças ou questões igualitárias. A humanidade precisa mesmo é de uma revolução de mentes, e um mundo findado em Paz e Amor.

A travesti crucificada roubou a cena na última "parada gay" de São Paulo. O caso foi tratado por grande parte de católicos e evangélicos como ofensa grave ao cristianismo. Todavia, já vimos inúmeras vezes imagens e fotos de pessoas crucificadas sem que isso causasse escândalo, vide a capa de Placar com Neymar recentemente. O que incomodou mesmo não foi o uso da cruz, mas quem estava crucificado ali. Segundo a convicção de muitos cristãos, o homossexualismo é um erro, algo a ser combatido. Afirmam isso a partir de uma interpretação da Bíblia, questionável para muitos cristãos e estudiosos do texto bíblico. O cardeal católico Dom Odilo Scherer tentou contemplar defensores e indignados com a cena e postou: "Muitas pessoas me questionaram sobre a imagem de um transexual na cruz durante a Parada Gay. Entendo que quem sofre se sente como Jesus na cruz. Mas é preciso cuidar para não banalizar ou usar de maneira irreverente símbolos religiosos, em respeito à sensibilidade religiosa das pessoas. Se queremos respeito, devemos respeitar". Cobrado agressivamente por cristãos, fez emenda pior que o soneto: "Ouvistes o que foi dito: dente por dente, olho por olho. Eu, porém vos digo: amai os vossos inimigos! Orai pelos que vos perseguem e caluniam". Inimigos devem ser combatidos, simples assim. Postura, que além de condenável, quer fazer da religião de um grupo norma para toda a sociedade, o que ameaça o Estado, que pela lei é laico, pelo menos por enquanto. Talvez Freud explique: por que o corpo de um travesti incomoda tanto alguns cristãos?

publicações



PREFEITURA DE OUROESTE
Juntos Fazemos Mais



Adm. 2013 / 2016

PORTARIA Nº 156/2015

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.....

R E S O L V E:

C O N V O C A R para se habilitar ao cargo público, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2014, promovido por essa municipalidade, realizado nesta cidade, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2014, em regime estatutário, regido pela Lei nº 105, de 06 de agosto de 1998, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ouroeste, abaixo relacionado em seu respectivo cargo:

NO ME **CARGO**

MARIO LUIS BELUCIO MEDICO ATEDENTE

O candidato acima relacionado deverá comparecer junto a Unidade Básica de Saúde I, Avenida dos Bandeirantes, 1120, Centro, para passarem por inspeção médica, sendo que após os mesmos deverão comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias após a publicação dessa portaria, munidos de todos os documentos pessoais autenticados, inclusive o certificado de conclusão do curso superior se necessário, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente o prazo estabelecido.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 12 de junho de 2015

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Prefeitura Municipal de Ouroeste, no lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

// -----// -----//

DECRETO Nº 1.454/2015

(Que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado a nova constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a figurar com a seguinte composição:

I - Área Governamental

Assistência Social

Titular: Julie Cristiane Flavio Koga - RG 22.542.259-1

Suplente: Aparecida Rosa da Silva - RG 13.616.236-8

Saúde

Titular: Jane Cecília Pinhel Scapim - RG 29.364.708-2

Suplente: Daniela Costa dos Santos - RG 28.103.788-7

Educação

Titular: Elisabeth Aparecida Nubiato da Silva - RG 6.732.754

Suplente: Irineu de Marchi Lopes - RG 17.515.709

Cultura

Titular: Luciano César Costa de Oliveira - RG 26.671.867-X

Suplente: Beatriz Cruz Vargas Brugnoli - RG 11.952.600

II - Área não Governamental - Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Everton dos Santos Saldanha - RG 42.609.923-0

Suplente: Simone Rodrigues de Souza - RG 42.609.843-2

Titular: Julia de Oliveira Barboza - RG 42.336.344-X

Suplente: Jocimar Antonio César Beluco - RG 42.610.280

cronica

Solteira, sim!

• Por **SANDRA MOREIRA**

Assistente Social

Mestrando em ADM - UFTPR - Universidade Federal Tecnológica do Paraná



Estar solteira é estar com você mesma. É resolver todos os seus problemas e comemorar todas as suas conquistas na singularidade. É você abrir um champagne, fazer um brinde aos céus. Desfrutar dos seus momentos, fazer suas escolhas, assumir as consequências positivas e negativas de tudo.

Estar solteira é amadurecer. Sentir-se forte, o momento em que você suporta perfeitamente estar no seu quarto, sábado à noite, dormindo cedo para aproveitar o domingo e achar isso o máximo. É também o momento em que você está em contato com você mesmo. E aí a solidão é impossível de se instalar. Porque você se preenche. Solidão passou a ser pra mim o esvaziamento da alma. Que já esteve vazia. A falta de um olhar para dentro de nós que enxergue algo lá. Quando a gente consegu

gue enxergar esse algo, começa a entender o lado bom de estar sozinho.

Não há solidão pior do que sonhos sonhados sozinhos, quando se está acompanhado. Então, com sonhos que agora são só teus, faça-os acontecerem. E se prepare para poder vivenciar tudo aquilo que está batendo a sua porta, mas que por algum motivo você ainda não abriu.

Então, na semana do dia dos namorados, curta-se, saia, divirta-se e se presenteie. Namore-se, você é sua melhor companhia. Essa condição é apenas uma fase da sua vida, onde existe um preparo para alguém que está por vir. Alguém melhor do que aqueles que passaram pela sua vida, alguém que vem para agregar sua companhia e juntos vão comemorar um monte de datas criadas por vocês e as que já existem.

O amor não é clichê, simplesmente acontece. Ele é onipresente e imprevisível. Pode estar em qualquer lugar. Longe ou pertinho de você. Qualquer hora dessas serão apresentados, ou até já foram.

Então, não se preocupe com as vitrines cheias de corações, os comerciais de TV, doces e os restaurantes convidativos para o dia a dia. Será você com você mesmo, ao final do dia perceberá que superou isso, mais fácil do que imaginava.

A caminhada prossegue de cabeça erguida, autoestima em dia, projetos sendo realizados e outras paixões sendo descobertas. A decisão de não fazer um pacto com qualquer coisa que não faça feliz é certa. Você faz parte da vibe de mulheres independentes, exigentes que não aceita uma relação fria, norma, sem graça, sem compromisso, simplesmente, sabe o seu valor.

publicações

Titular: Flavio Junior Correa - RG 42.610.138-8

Suplente: Maria Jose Cotrin - RG 6.757.192

Titular: Nivaldo Luis da Conceição - RG 28.308.259-8

Suplente: Osmar Jose do Nascimento - RG 8.901.552

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº 1.290/2014.

Ouroeste SP, 12 de junho de 2015

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

// -----// -----//

DECRETO Nº 1.455/2015

(Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.....

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituido, nos termos do artigo 4º Lei nº 603/2007, o Conselho Municipal de Assistência Social, com os seguintes nomes e suas respectivas representatividade:

1 - Representante do Governo Municipal

A - Departamento Municipal de Assistência Social:

Conselheiro - Camila Tiago Ximenes Matias - RG nº 34.278.532-1

Suplente - Elaine Friozi Garcia Guimaraes - RG nº 42.045.298-9

B - Secretaria Municipal de Saúde:

Conselheiro - Lana Helena Carnielo - RG nº 42.610.138-8

Suplente - Mariele Borges Bagagini - RG nº 42.360.047

C - Secretaria Municipal de Educação:

Conselheira - Elizabeth Aparecida Nubiato da Silva - RG nº 6.732.754

Suplente - Ireneu de Marchi Lopes - RG nº 17.515.709

2 - Representante da Sociedade Civil

A - Representante de Órgãos de Serviços:

Conselheiro - James Emilio Scapim - RG nº 27.508.695-1

Suplente - Giovani Lacerda - RG nº 22.349.553

B - Representante de Entidade de Atendimento à Criança e Adolescente:

Conselheira - Maria Jose Cotrin - RG nº 6.757.192

Suplente - Flavio Junior Correa - RG nº 33.578.466-5

C - Representante de Bairro Amigos de Arábá - ABAA:

Conselheiro - Nivaldo Luis da Conceição - RG nº 28.308.259-8

Suplente - Ossenevaldo Fernandes Ribeiro - RG nº 26.671.880-2

Art. 2º - O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução para o mesmo cargo igual período conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 603/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o decreto 1370/2014.

Ouroeste SP, 12 de junho de 2015

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 040/2015 AO PROJETO DE LEI N° 037/2015 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial na importância de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais) destinados a utilização de recursos financeiros oriundos de aplicações financeiras de repasses estaduais e federais vinculados a Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis e manutenção da Assistência Farmacêutica, do MAC – Média e Alta Complexidade, da Vigilância em Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Educação, nas seguintes classificações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0120.2023.0000 Manutenção do MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00
(Fonte de Recurso: 0.05.42)
10.302.0120.2049.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 2.500,00
(Fonte de Recurso: 0.05.42)
10.303.0120.2024.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 150,00
(Fonte de Recurso: 0.05.42)
10.304.0120.2025.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00
(Fonte de Recurso: 0.05.42)
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.300,00
(Fonte de Recurso: 0.05.42)
02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social
08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 700,00
(Fonte de Recurso: 0.02.43)
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.500,00
(Fonte de Recurso: 0.05.43)
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00
(Fonte de Recurso: 0.05.43)
02.10. Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 700,00
(Fonte de Recurso: 0.05.41)
TOTAL GERAL R\$ 12.850,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0120.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
Ficha 128: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 8.450,00
02.09. Secretaria Municipal de Promoção Social
08.244.0106.2028.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha 179: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.700,00
02.10. Secretaria Municipal de Educação
12.361.0150.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
Ficha 244: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 700,00
TOTAL GERAL R\$ 12.850,00

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0120 (Atendimento a UBS), 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social) e 0150 (Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos), as Atividades 2023 (Manutenção do MAC – Média e Alta Complexidade), 2049 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis), 2024 (Manutenção da Assistência Farmacêutica), 2025 (Manutenção da Vigilância em Saúde), 2028 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), 2037 (Manutenção da Secretaria Municipal da Educação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 685/2014 (LDO/2015) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ BATISTA MALDONADO, 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

CLODONILSON S. DE MENDONÇA CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

**Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.**



Estado de São Paulo CNPJ 51.842.193/0001-69

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR
ESTA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO I
LETRA A, DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, COM A CONS-
TRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA. – EPP.**

Nesta data, a CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor APARECIDO DE SOUZA VIANA, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA. – EPP., CNPJ (MF) 02.422.234/0001-52, com sede em Ouroeste, SP, na Rua Fernão Dias Paes Leme, 1.049, Centro, CEP 15.685-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, conforme CONTRATO firmado em 24 de julho de 2014, objeto da Tomada de Preço nº 01/14, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem alterar partes do objeto do Contrato nº 01/14, Tomada de Preço nº 01/14, Processo nº 01/14, destinado à Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global com vistas à construção da primeira etapa do novo Prédio da Câmara Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, para constar a retirada dos serviços de: forro, tubo de PVC para águas pluviais, cimentado desempenado, válvula americana, entrada de água; e a inclusão dos serviços de impermeabilização, estrutura em aço e telhamento em chapa de aço, emboço e reboco; correspondente a 7,13% (sete vírgula treze por cento), ou seja, R\$ 15.565,27 (Quinze Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Turmalina, 21 de novembro de 2014.

APARECIDO DE SOUZA VIANA

Presidente da Câmara

JESUS DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF nº 183.425.198-21

Construtora Oliveira & Araújo Ltda. – EPP

Contratada

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

VENDE-SE CHÁCARA

Vende-se uma chacara com área de 33.000m² próximo ao posto Morini na Rodovia Euclides da Cunha. Obs: R\$ 50,00 por m². Tel. (17) 98167-7700.

**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**
Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 042/2015 AO PROJETO DE LEI N° 037/2015 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Instui o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Educação para o decênio 2015 -2025 constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I- Erradicação do analfabetismo;
 - II- Universalização do atendimento escolar;
 - III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
 - IV- Melhoria da qualidade da educação;
 - V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
 - VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- Valorização dos profissionais da educação;
 - X- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos da educação básica e superior atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal da Educação;
- II- Conselho Municipal de Educação- CME

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, a partir da vigência desta Lei, manter as unidades escolares municipais de seus respectivos níveis e modalidades de ensino, através da organização de seus planejamentos, com a finalidade de desenvolverem suas ações educativas com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;

- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das ações e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação

§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 3º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano da vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras e disponibilidades orçamentárias no cumprimento das demais metas.

§ 5º A aplicação desta Lei será suportada pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas por outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses do Estado e da União.

Art. 5º O município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º As conferências municipais realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 6º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das ações objeto deste PME.

Art. 7º O município deverá aprovar as leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada para essa finalidade.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e outros índices oficiais serão utilizados para avaliar a qualidade do ensino, a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

§ 1º O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação.

§ 2º O município empreenderá estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e a infraestrutura das escolas de educação básica.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ BATISTA MALDONADO, 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

CLODONILSON S. DE MENDONÇA CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
1º SECRETARIO 2º SECRETARIO

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - OUROESTE/SP**



Rua Fernão Dias Paes Leme - Quadra 33, Casa 08

Tel/Fax: (17) 3843.1722

publicações

**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 043/2015 AO PROJETO DE LEI N° 040/2015 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Institui multa para os proprietários de imóveis residenciais, rurais ou urbanos, ou terrenos baldios que servirem como criadouros do mosquito "Aedes Aegypti" ou suas larvas e dá outras providências.

Art. 1º Os proprietários de imóveis residenciais, rural ou urbano em que for encontrado pelos Agentes da Vigilância Sanitária ou fiscalização de Prefeitura Municipal larvas de mosquito "Aedes Aegypti", em vasilhames, garrafas, pneus, vasos de plantas ou em outro recipiente qualquer, serão notificados a limpeza necessária em período máximo de 10(dez) dias prolongando-se mais 05(cinco) se necessário.

Parágrafo Primeiro - Decorridos os prazos estabelecidos, havendo descumprimento da legislação local, a devida limpeza, os proprietários serão multados em 10 (dez) UFESP, e será dobrado este valor em cada reincidência.

Parágrafo Segundo - Arcará com o valor estabelecido pelo caput deste artigo, o proprietário ou o inquilino do imóvel residente no local, que for autuado pela fiscalização.

Art. 2º Os proprietários de terrenos baldios, borracharias e congêneres, que sejam encontrados criadouros do mosquito "Aedes Aegypti", confirmados pela VISA, serão notificados a realizar a limpeza necessária em período máximo de 10 (dez) dias, prolongando-se mais 05 (cinco) dias, se necessário.

Parágrafo Primeiro - Os proprietários de BORRACHARIAS ou afins deverão providenciar cobertura dos pneus, evitando-se qualquer acúmulo de água, obedecendo ao prazo do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Segundo - Decorridos os prazos estabelecidos, havendo descumprimento da legislação local, a devida limpeza, os proprietários serão multados em 10 (dez) UFESP, e será dobrado este valor em cada reincidência.

Parágrafo Terceiro - Uma vez aplicada a multa a que se refere o parágrafo anterior, será enviada guia de recolhimento da citada penalidade, com prazo de vencimento não superior a 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida na tesouraria municipal, tendo sua receita destinada própria.

Parágrafo Quarto - A arrecadação proveniente de multas aplicadas aos infratores em cumprimento à presente Lei, serão destinados integralmente à Secretaria Municipal de Saúde, e serão voltados para Campanhas Educativas de Combate e Prevenção à DENGUE.

Parágrafo Quinto - Vencidas as multas, e não recolhidas aos cofres municipais, o devedor será lançado na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, e seguirá o rito de Cobranças Judiciais para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ BATISTA MALDONADO, 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTECLODONILSON S. DE MENDONÇA CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO DE N° 043/2015 AO PROJETO DE LEI N° 041/2015 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre normas de limpeza e conservação de terrenos urbanos, e dá outras providências.

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, localizados em zona urbana do município, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, livre de águas estagnadas, de matagal, de materiais nocivos à saúde pública, tais como lixo domiciliar, industrial e/ou de quaisquer naturezas, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na limpeza de terreno situado na zona urbana ou de extensão urbana é vedado o uso de fogo.

Art. 2º O solo, em cada terreno, não poderá ter desnível, em relação a gradilhos públicos e glebas ou lotes lenheiros, com características capazes de ocasionar carregamento de lama, pedras ou detritos, desabamentos de encostas ou outros riscos para as edificações ou benfeitorias situadas em propriedades vizinhas.

Art. 3º O proprietário terá prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nessas condições.

§ 1º - Não sendo feita a limpeza no prazo estipulado pela notificação, será aplicada ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao possuidor de qualquer título, do terreno, penalidade de multa, a qual será arbitrada obedecendo aos seguintes parâmetros:

I - 10 UFESP para o imóvel com a área total de até 400 metros quadrados;

II - 20 UFESP para o imóvel com área total superior a 400 metros quadrados.

§ 2º - Uma vez aplicada a multa a que se refere o parágrafo anterior, será enviada guia de recolhimento da citada penalidade, com prazo de vencimento não superior a 15 (quinze) dias, a qual deverá ser recolhida na tesouraria municipal, tendo sua receita destinada própria.

§ 3º - Se, no prazo arbitrado para pagamento da multa, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de qualquer título realizar a limpeza do terreno, comunicando tal fato à municipalidade, sendo devidamente certificado pelo setor responsável tal circunstância, perderá o valor a multa aplicada com base no § 1º deste parágrafo.

§ 4º - Não sendo realizada a limpeza nem realizado o pagamento da multa, a limpeza será realizada pelo município e o débito inscrito na dívida ativa do município e seguirá o rito de cobranças judiciais para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - Simples entrega da notificação efetuada pela Administração Pública Municipal no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou por via postal, ou;

II - Por edital público divulgado em jornal de circulação no município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ BATISTA MALDONADO, 11 DE JUNHO DE 2015.

ADRIANO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTECLODONILSON S. DE MENDONÇA CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

VENDE-SE CASA

Jd. Universitário. 3 dormitórios, 1 tipo apto. + WC social. Área de lazer. Churrasqueira, varanda, garagem p/ 2 carros. Ótimo acabamento. Tratar Garcia (17) 99728-3656.

VENDE-SE

CASA NOVA, com 2 quartos, banheiro, sala, cozinha, localizada no Parque Universitário, total de construção: 70m². Valor: 128.000,00 (aceita troca). Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 98181-3455.

CLAUDINEI PEREIRA DOS SANTOS CORDOARIA ME, torna publico que recebeu da CETESB a licença Prèvia, de instalação e de Operação N° 51000399, válida até 12/06/2020, para Artefatos de cordoaria, n.e; fabricação de: à AVENIDA TADAO TOBITA, 2247, DISTRITO INDUSTRIAL, MERIDIANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO N°. 284/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 028/2015.

Contratado: KAZAN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 8.998,87 ASSINATURA: 29/05/2015.

OBJETO: "Aquisição de Material Escolar para compor o Kit Escolar a ser entregue nas Unidades Escolares para o ano letivo de 2015, a entrega se dará parceladamente, conforme a solicitação da Secretaria do Departamento competente, a contar da solicitação os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias". Mod. Pregão N°. 014/2015. Ata de Registro de Preços nº 016/2015.

Fernandópolis-SP, 12 de Junho de 2015.

- JOÃO PAULO PUPIM -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor GILBERTO KASSAB, Ministro das Cidades, por ocasião de sua visita oficial ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia durante a estada do ilustre hóspede oficial nessa cidade.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2015.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- FABIO RICARDO RODRIGUES FERNANDES -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

LEI N° 4.378 – DE 12 DE JUNHO DE 2015

(Autoriza alienação de bens inservíveis e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, veículos e sucatas ferrosas, abaixo especificados, considerados inservíveis à Administração Municipal, conforme Laudo de Avaliação que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

Item I – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1984, combustível gasolina, controle n. 053, veículo danificado por incêndio, avaliado como sucata venda por quilo.

Item II – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1995/1996, combustível gasolina, controle n. 105, inviável recuperação, avaliado como sucata venda por quilo.

Item III – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1985, combustível gasolina, controle n. 085, inviável recuperação, avaliado como sucata venda por quilo.

Item IV – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1997, combustível gasolina, controle n. 111, inviável recuperação, avaliado como sucata venda por quilo.

Item V – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1999/2000, combustível gasolina, controle n. 133, inviável recuperação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscents reais).

Item VI – 01 (um) veículo marca VW, modelo GOL, ano de fabricação 1993, combustível gasolina, controle n. 112, inviável recuperação, avaliado como sucata venda por quilo.

Item VII – 01 (um) veículo marca VW, modelo PARATI, ano de fabricação 1987, combustível etanol, controle n. 148, inviável recuperação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Item VIII – 01 (um) veículo marca FIAT, modelo MAREA-SX, ano de fabricação 1999, combustível gasolina, controle n. 119, inviável recuperação, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Item IX – 01 (um) veículo marca FIAT, modelo MAREA-ELX, ano de fabricação 2003, combustível gasolina, controle 200, inservível à administração, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Item X – 01 (um) veículo marca FIAT, modelo ELBA, ano de fabricação 1993, combustível etanol, controle n. 146, inviável recuperação, avaliado como sucata venda por quilo.

Item XI – 01 (um) caminhão marca MB, modelo 1313, ano de fabricação 1986, combustível diesel, controle n. 060 inviável recuperação, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item XII – 01 (um) caminhão marca FORD, ano de fabricação 1979, combustível diesel, controle n. 035, inviável recuperação, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item XIII – 01 (um) IMPLEMENTO, marca TATU, controle n. 220, inservível à administração, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Item XIV – 01 (um) Veículo marca FORD, modelo ESCORT, ano de fabricação 1999-2000, combustível gasolina, controle n. 130, inviável recuperação, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Item XV – SUCATA FERROSA, FERRAGENS EM GERAL, (cadeiras, armários, refrigeradores, freezers, fogões, aparelhos de ar-condicionado, máquinas de datilografia, entre outros), inclui-se também os itens I, II, III, IV, VI, IX, média de 10.000 à 20.000 quilos, avaliado em R\$ 0,15 (quinze centavos) o quilo, valor inicial do leilão.

Artigo 2º - Os produtos da alienação de que trata a presente lei serão revertidos no que determina o parágrafo único do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 274/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 135/2014.

Contratado: RENAULT DO BRASIL S/A.

VALOR: R\$ 35.900,00 ASSINATURA: 29/05/2015.

OBJETO: "Aquisição de veículo zero quilômetro, para uso no setor de Vigilância Sanitária em Fiscalização em empresas do Município, Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de entrega no decorrer de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do extrato do contrato". Ata Registro de Preços n° 079/14. Mod. Pregão N°. 074/2014.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2015.

- JOÃO PAULO PUPIM -
Diretor de SuprimentosUma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 290/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 074/2015.

Contratado: MILK VITTA – COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

VALOR: R\$ 37.600,00 ASSINATURA: 03/06/2015.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros para preparo da merenda escolar que serão servidos aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2015". Ata Registro de Preços n° 054/15. Mod. Pregão N°. 041/2015.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2015.

- JOÃO PAULO PUPIM -
Diretor de SuprimentosUma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 291/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 074/2015.

Contratado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 19.856,00 ASSINATURA: 03/06/2015.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros para preparo da merenda escolar que serão servidos aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2015". Ata Registro de Preços n° 052/15. Mod. Pregão N°. 041/2015.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2015.

- JOÃO PAULO PUPIM -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.	LEI MUNICIPAL N° 3.822 DE 13/06/2011	R\$ 36.867,72
HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.	NF- 665148; 664878	R\$ 18.281,98
LUCIMAR APARECIDA SAVES DE LIMA- ME	NF- 2601	R\$ 120,00
KAGESAWA & KAGESAWA LTDA-ME	NF- 66	R\$ 150,00
OGD CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA-ME	NF- 88	R\$ 17.457,57

Justificativa: despesa com: indenização por parte da municipalidade, conforme legislação vigente; aquisição de medicamentos que serão utilizados para atender os pacientes cadastrados nas unidades básicas de saúde e farmácia municipal; aquisição de peça e mão-de-obra para reparos no veículo n° 228; prestação de serviços para mudanças de ramais; contratação de empresa especializada para a reforma e adequação do CADIP. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 12 de junho de 2015.

MARIA REGINA MENIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

VENDE-SE LOTES RANCHO

Margem do Rio Grande. Área 700 a 1.300m² com escritura. Pronto para construir. Lot. fechado. Aceito carro. Com proprietário. Garcia fone: (17) 99728-3656.

VENDE-SE CASA

Rua Koey Arakaki, nº 692. Benfeitorias: garagem para 2 carros, 3 salas, 2 quartos e uma suíte, 2 banheiros, cozinha com armários, lavanderia, quiosque com churrasqueira e varanda com quarto para empregada. Área do terreno: 297m²; área construída: 192,87m². Contato fone: (17) 99489-0916.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 292/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 139/2014.

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 13.155,00 ASSINATURA: 03/06/2015.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros para preparo da merenda esco-

lar que serão servidos aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com previsão de consumo até 31 de dezembro de 2015". Ata Registro de Preços n° 075/14. Mod. Pregão N°. 075/2014.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2015.

- JOÃO PAULO PUPIM -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 301/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 076/2015.

Contratado: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 27.000,00 ASSINATURA: 11/06/2015.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA A SALA DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, O QUAL SERÁ DISTRIBUIDO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, COM ENTREGA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 044/2015. Mod. Pregão N°. 043/2015.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2015.

- JOÃO PAULO PAULO -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

EDITAL – O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA NOROESTE PAULISTA – SINPRO/NOROESTE PAULISTA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Assembleia Geral Extraordinária – pelo presente edital ficam convocados, no termos dos estatutos sociais, trabalhadores em estabelecimento de ensino e cultura (professores e auxiliares de administração escolar, independentemente da designação de função), sediados na base territorial desta entidade sindical (base territorial: Andradina, Aparecida d'Oeste, Apásia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani d'Oeste, Guzelândia, Ilha Solteira, Indiaporã, Jales, Maceiónia, Marinópolis, Meridiano, Mira Estrela, Nhandeara, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pedranópolis, Pereira Barreto, Pontalinda, Populina, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Suzanápolis, Turmalina, Urânia, Vitória Brasil), para se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 15 de junho de 2015 às 8hs em primeira convocação e, na ausência de quórum qualificado para instauração em primeira convocação, será realizada uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, com sede na Rua Bahia, 479, Aparecida, Fernandópolis/SP, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Desconto de Contribuição Assistencial. Fernandópolis, 13 de junho de 2015. Claudenir Freschi Ferreira.

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.



Prefeitura Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 51.942.777/0001-76

Rua 13 de Maio n° 1.211 - CEP 15670-000 - Tel. (17) 3639-9020

INTERESSADO: PREGOEIRO/SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 016/2015

PREGÃO N° 009/2015

Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação e nutrição.

Senhor Pregoeiro:

Em regular Processo Licitatório, Pregão n° 09/15, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação e nutrição para a municipalidade, tendo sido desclassificadas as empresas participantes por não atenderem as condições constantes no edital.

Assim Sendo, não acudindo participantes para o prosseguimento do certame determino seu arquivamento.

Ao setor de licitação providencie a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto em questão, verificando as quantidades necessárias para suprir as necessidades do município. Cumpra-se – Populina, 15 de junho de 2015 – Sergio Martins Carrasco – Prefeito Municipal

Uma publicação: sábado, dia 13 de junho de 2015.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.570.

VENHA FAZER PARTE DA ORQUESTRA DE SOPROS DE FERNANDÓPOLIS

MATRÍCULAS ABERTAS EM INICIAÇÃO MUSICAL
(MUSICALIZAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA FLAUTA DOCE)

SOPROS (FLAUTA TRANSVERSAL, CLARINETE, SAXOFONE, TROMPA, TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO E TUBA)

PERCUSSÃO (BATERIA, PANDEIRO, XILOFONE, TÍMPANO E OUTROS)

VIOLÃO

TELEFONE DE CONTATO:
(17) 3463-3373

CURSOS GRATUITOS!

Endereço: Av. Rosalvo Aderaldo, 768 – Jd. Esplanada (Estádio)

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

EDIÇÃO OUROESTE/SP

X-Fest

PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS

RECINTO
SELA DE OURO

OUROESTE
SP

19/23h
junho
sexta - feira

PONTOS DE VENDA:

INFORMAÇÕES (034) 3456-3633

AFG

DA CASA
SUPERMERCADOS

VIP
COMÉRCIO

Sakashita
SUPERMERCADOS

-ITURAMA-

-OUROESTE-

pit stop

**Lava Rápido
Boa Vista**

Lavagens, Polimentos, Cristalização,
Limpeza e Hidratação em Couros

Direção: ELIEZER

Fones: 17-3462 4204 / Cel: 17-99136 1064
"Para sua comodidade, buscamos e levamos o seu carro"
Av. Luiz Brambatti, 2024 - Boa Vista - Fernandópolis-SP

**B
BIM
M**

FERRO VELHO S. PAULO
Comércio de Sucatas em Geral

AV LUIZ BRAMBATTI, 1124
DIST INDUSTRIAL
FERNANDOPOLIS -SP
TEL. (17) 3442 2708
(17) 3442 5050

**AUTO ESCOLA
Sinal Verde**

Direção
Rubens Coleta
9785-2411

1º Habilitação Andar
Mudança de Categoria - Renovação

Fone: (17) 3442-2778 / 9111-9430
E-Mail: cfc_sinalverde@hotmail.com
Av. Libero de Almeida Silvares, 2940 - Coester (Ao Lado da Guardinha Masculina)

seu direito **advogados**



ADVOCACIA DR. MOACYR PONTES

Moacyr Pontes
Mauro Leandro Pontes
Márcia C. Pontes C. de Oliveira

Fones: 17-3442 4611 / 3442 6770 - email: moacypontes@bol.com.br
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - 3 andar - salas 31 e 34 - Fernandópolis-SP



**Pezati Tenani
ADVOGADOS**

JOSIANY PEZATI TENANI
OAB/SP - 262.089

FERNANDÓPOLIS
Rua Padre Canisio, 181
Parque Vila Nova

CÁSSIO TENANI
OAB/SP 243.412

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Rua Nuno Alvares Pereira, 600 - Sala 10
Bom Jardim - CEP 15085-000
Fone: 17 31217699



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Antonio José Pancotti
Dra. Patrícia Broim Pancotti Mauri
Dra. Márcia Broim Pancotti Vilas Boas

e-mail: advpancotti@terra.com.br
Rua Rio de Janeiro, 1837 - Centro - Fernandópolis-SP

Fone/Fax:
(17) 3442 6103
(17) 3463 1628
(17) 3462 2155



**Maurílio Saves
ADVOGADO - OAB/SP 73.691**

**Patricia Eunice dos Santos
ADVOGADA - AOB/SP 324.971**

Fone: 17-3442 3403 - 99784 1208
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - Centro - 4 andar - sala 43
email: mauriliosaves@yahoo.com.br

Advocacia Trabalhista
Ronaldo Malacarne de Oliveira
Elith Darc de Oliveira
Lais Malacarne de Oliveira
Advogados

e-mails: ronaldode@terra.com.br | adv_trabalhista_malacarne@hotmail.com
laismalacarne@hotmail.com

FONE/FAX (17) 3442-4760 / 3442-5131
Rua Sergipe, 1323 - Coester - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP

ASSINE o extra
SEU JORNAL DIÁRIO

Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445
E-mail: assinatura@oextra.net

PEÇA AGORA!